



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 19, DE 1 DE AGÔSTO DE 1960

Abre crédito especial para fins
que especifica.

O Prefeito Constitucional de Marí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marí, o crédito especial de Cr\$... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para instalação da / Junta de Alistamento Militar neste Município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir - de 1 de julho de 1960.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARÍ,
em 1 de agosto de 1960, 72º anos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito)

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretario).